



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
Secretaria Especial de Gabinete
Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1207/2017
31 MARÇO DE 2017

PUBLICADO NO MURAL EM:

31/03/17 a 19/04/17

Responsável:

João Carlos Martinez Deniz
Secretário de Planejamento
e Gestão
Matrícula: 1041

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA EM CARÁTER
EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pelo período de dois (06) meses, podendo ser prorrogado mais uma vez por igual período, se houver necessidade, em razão de excepcional interesse público, operador de máquinas, para compor o quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, em quantidade, função, carga horária semanal e padrão salarial mensal, abaixo discriminados:

Quantidade	Função	Carga horária	Padrão
01	Operador de Máquinas	44 horas	04 (quatro)

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Art. 3.º A contratação que trata o artigo 1.º desta Lei será de natureza administrativa, cabendo ao contratado os direitos previstos no artº 240 do Regime Jurídico, Lei nº 308 de 27 de dezembro de 2001, e será precedida de Processo Seletivo Simplificado, conforme disciplinado através do Decreto n.º 654 de 14 de março de 2011.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por Dotações Orçamentárias já existentes.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 31 DE MARÇO DE 2017.**

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal